

Resistance against energy & development – the case of Belo Monte

Johann Köppel

www.umweltpruefung.tu-berlin.de

Brazil still covers its electricity demand with up to 80% of – basically renewable – hydropower. The respective potential amounts to approximately 180.000 MW, further ca. 45 hydroelectricity facilities and dams are envisaged with 30 ones in Amazonia's rain forest in Brazil's "underdeveloped" North. As a gateway and broadly debated case, the Belo Monte hydroelectric project on the Xingu river is meant to become the world's third-largest hydropower facility. At the same time, the project addresses strongly divergent policies for a sustainable development of the Amazon region. A vivid civil society's resistance focuses inter alia on the rights of the indigenous communities and lands. Johann Köppel studied the case in November 2012 in East Amazonia.



Where-abouts





CUIABÁ	1767 Km
BRASÍLIA	2910 Km
RIO DE JANEIRO	4114 Km
SÃO PAULO	3922 Km
CURITIBA	4330 Km
FLORIANÓPOLIS	4630 Km
PORTO ALEGRE	5045 Km





FASE

50
ANOS

























“The environmental licensing process and the indigenous peoples”

O processo de licenciamento ambiental e as comunidades indígenas

ÓRGÃO LICENCIADOR

- () FEDERAL
- () ESTADUAL
- () MUNICIPAL

1. Identificação do órgão ambiental licenciador (se ele é federal, estadual ou municipal).



2. Emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. No caso das comunidades indígenas, a FUNAI é o órgão responsável por todos os encaminhamentos técnicos, e emite o termo de referência para a realização dos estudos do componente indígena.



3. Realização do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.



4. Entrega do EIA/RIMA e realização de audiências públicas. As audiências com as comunidades indígenas são realizadas pela FUNAI.



5. Emissão do parecer técnico sobre o EIA/RIMA pelo órgão licenciador e pelos órgãos intervenientes. No caso do estudo do componente indígena, a FUNAI faz a análise e envia o parecer técnico para o órgão licenciador.



6. Emissão da Licença Prévia – LP, com as condicionantes para que o processo de licenciamento ambiental possa ter continuidade.



7. Se existirem impactos do empreendimento sobre a comunidade indígena e sua terra, é elaborado o Plano Básico Ambiental – PBA para as comunidades indígenas, com o detalhamento técnico das ações indicadas pela FUNAI em seu parecer. Esse PBA é elaborado em parceria com as comunidades indígenas.



8. Quando o PBA do componente indígena está pronto, a FUNAI faz nova análise e emite o parecer técnico, que é enviado para o órgão licenciador.



9. Se tudo estiver tecnicamente correto, o órgão licenciador junta o parecer da FUNAI a todos os outros do processo e emite a Licença de Instalação – LI. Assim, a obra está autorizada a começar.



10. Execução do Plano Básico Ambiental – PBA e apresentação de relatórios técnicos ao licenciador e aos órgãos intervenientes. No caso das comunidades indígenas, a FUNAI faz o acompanhamento e a análise técnica dos relatórios de execução do programa do componente indígena e envia para o licenciador.



11. Quando a obra está pronta, é solicitada a emissão da Licença de Operação – LO para que o empreendimento possa funcionar. Para conseguir essa licença é preciso comprovar que as condicionantes da LI estão sendo cumpridas.

Lembre-se: o componente indígena é apenas um dos estudos parte do processo de licenciamento ambiental. Existem outros estudos que podem ser de interesse de sua comunidade. É importante sempre se manter informado para conhecer seus direitos e responsabilidades.



- () ESTADUAL
- () MUNICIPAL

Conveniente



3. Realização do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

3 Realização do EIA/RIMA

5 ... técnicas sobre o



